



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DECRETO Nº 214/2024
DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E ATIVIDADES EXTERNAS NOS PERÍODOS DE FINAL E INÍCIO DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, I “o”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a concentração da concessão de férias aos servidores públicos municipais no período compreendido entre o final do ano de 2024 e início do ano de 2025,

DECRETA

Art. 1º. O atendimento ao público no Paço Municipal, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 (inclusive) e 10 de janeiro de 2025, ficará adstrito aos Departamentos de Tributação e de Administração da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, e as Secretarias de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, que continuarão a executar suas atribuições, cabendo aos respectivos Secretários o escalonamento de servidores para tanto, normalizando o atendimento no dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. No período de que trata o *caput* deste artigo:

I - haverá expediente administrativo, e o funcionamento e o atendimento presencial ao público, no Paço Municipal, será restrito ao período da manhã, das 7:30h às 12:30h, sendo que o acesso deverá ser feito pela porta lateral, em caso de necessidade.

II – os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, e os dias 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2025, são considerados dias úteis, inclusive para fins de abertura e andamento de processos licitatórios e de contratação direta, assegurado o atendimento através do telefone (45) 3256-8028, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, e diretamente no Paço Municipal.

III - a Secretaria e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá atendimento para emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, bem como, de Bloco de Notas de Produtor Rural.

Publicado dia: 06/12/2024 - Edição 3952

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

IV - os serviços de máquinas, transporte de água e enterro de animais, prestados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em regime de plantão, deverão ser solicitados, caso necessário, pelos telefones (45) 9 8800-0339 e/ou (45) 9 8803-2681.

V - o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, manterão atendimento normalmente, cabendo ao Conselho Tutelar organizar escala para seu funcionamento.

Art. 2º. Durante o período de que trata o artigo anterior, as atividades externas desenvolvidas pelo Município se darão de acordo com o programado pelas Secretarias, devendo ser mantido plantão para o atendimento de situações excepcionais e/ou emergências.

Art. 3º. Durante o período de que trata o artigo anterior, os serviços na saúde pública serão concentrados no Centro de Saúde da sede municipal, sendo efetuados por equipe reduzida.

§ 1º Nas Unidades de Saúde de Três Irmãs e Arroio Guaçu não haverá atendimento entre os dias 23 de dezembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025, sendo que durante este período, se necessário, deverá haver o deslocamento até o Centro de Saúde da sede municipal.

§ 2º A farmácia básica atenderá normalmente a população, sendo o expediente restrito ao período da manhã nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

Publicado dia: 06/12/2024 - Edição 3952

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br